

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AQUICULTURA E DA PESCA**

PORTARIA Nº 3.816, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Suspende, por 60 (sessenta) dias corridos, a Autorização de Pesca para a embarcação D MATTOS I.

O SECRETÁRIO DE AQUICULTURA E PESCA SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 29 do Anexo I do Decreto nº 9.667, de 2 de janeiro de 2019, no art. 24 da Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, na Instrução Normativa SEAP/PR nº 3, de 12 de maio de 2004, na Instrução Normativa Interministerial MPA-MMA nº 10, de 10 de junho de 2011, no art. 12, caput e § 3º da Instrução Normativa MPA nº 20, de 10 de setembro de 2014, na Instrução Normativa SEAP/MMA/MD nº 02, de 4 de setembro de 2006, e o que consta do Processo nº 21050.001543/2019-47, resolve:

Art. 1º Suspender, com fundamento no art. 12 da Instrução Normativa MPA nº 20, de 10 de setembro 2014, por 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de publicação desta Portaria, a Autorização de Pesca na modalidade de permissionamento Arrasto de Fundo Costeiro Duplo (Peixes demersais), Litoral Sudeste/Sul, cód. 3.09.001, para a embarcação denominada "D MATTOS I", de propriedade de André Luiz Dutra Mattos, inscrita no RGP sob o nº SC-0013463-8 e na autoridade marítima sob o nº 442-020925-9. Art.

2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO CRESCÊNCIO ARAGÃO MARINHO